



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.616.678/0001-66



LEI Nº248/2021

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jatobá - MA para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Jatobá - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Jatobá - MA para o exercício de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita total, decorrente da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, estimada em R\$ 47.500.000,00(quarenta e sete milhões, quinhentos mil reais), a preços de julho de 2021, apresentando o seguinte desdobramento:

			R\$ 1,00
1. RECEITA TOTAL			47.500.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES		48.733.400,00	
Receita Tributária	1.750.000,00		
Receita de Contribuições	680.000,00		
Receita Patrimonial	3.211.150,00		
Receita de Serviço	1.100.000,00		
Transferências Correntes	41.992.250,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		1.742.000,00	
Transferências de Capital	1.742.000,00		
1.4 DEDUÇÃO DA RECEITA		-2.975.400,00	
Deduções - FUNDEB	-2.975.400,00		

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.616.678/0001-66



I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 31.952.600,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$15.547.400,00 (quinze milhões, quinhentosequarenta e setemil, quatrocentos reais).

Art. 4º - Observada a programação constante do Anexo II, a despesa apresenta, respectivamente, por Órgão, o desdobramento seguinte:

Orçamento Fiscal

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Câmara Municipal de Jatobá	1.265.500,00
Gabinete do Prefeito	460.000,00
Procuradoria Geral do Município	176.400,00
Controladoria Geral Interna do Município	345.200,00
Secretaria Municipal de Administração	5.028.500,00
Secretaria Municipal de Educação	2.876.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	798.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	3.144.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	152.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Mob. Urbana	600,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente	1.410.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	291.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial	500.000,00
Secretaria Municipal da Mulher	122.400,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ. Básica	14.638.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	545.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	31.952.600,00

Orçamento da Seguridade Social

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
Fundo Municipal de Saúde	8.606.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.036.050,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.599.450,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	1.212.500,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	93.000,00
TOTAL	15.547.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.616.678/0001-66



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

V - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, em manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos estabelecidos no art. 220 da Constituição do Estado, quando ocorrer superávit das receitas estimadas nesta Lei;

VI - abrir créditos adicionais suplementares de forma automática, destinados às ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

Parágrafo Único – Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Funções;

II - Demonstrativo das Receitas por Fontes e das Despesas por Usos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.616.678/0001-66



III - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Receita segundo as Categorias Econômicas;

V - Demonstrativo da Legislação da Receita;

VI - Programa de Trabalho;

VII - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VIII- Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;

IX - Programa de Trabalho Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo dos Recursos;

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

XI - Relação de Projetos e Atividades;

XII - Totais por Tipo de Orçamento;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA

Prefeito do Município de Jatobá - MA